



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade apresentada, identificar soluções disponíveis no mercado e avaliar a viabilidade da contratação pretendida.

Embora o credenciamento não exija, como regra, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, opta-se pela produção destes instrumentos como medida de governança, planejamento e mitigação de riscos, visando conferir maior segurança jurídica, transparência e alinhamento aos princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças, verifica-se a necessidade de implantação e gestão de solução tecnológica que permita a integração dos sistemas tributários e de arrecadação do Município de Guaramirim, possibilitando aos contribuintes o pagamento das guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito e débito, tanto à vista quanto de forma parcelada.

A disponibilização dessa alternativa de pagamento atende aos princípios da eficiência, da modernização administrativa, da ampliação dos meios de arrecadação e da melhoria da experiência do contribuinte, alinhando-se às práticas adotadas por diversos entes públicos.

Destaca-se que a contratação não acarretará ônus financeiro ao Município, uma vez que os custos operacionais e encargos decorrentes da utilização dos meios de pagamento eletrônicos serão suportados pelo contribuinte, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser disponibilizada no âmbito do credenciamento deverá atender a requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, a segurança das informações e a eficiência operacional, sem restringir indevidamente a competitividade entre os potenciais credenciados.

Nesse sentido, a solução deverá, no mínimo:

- 2.1. Permitir a integração com o sistema tributário e de arrecadação municipal, preferencialmente por meio de serviços web ou interfaces de programação (APIs), possibilitando comunicação segura, automatizada e em tempo real;
- 2.2. Viabilizar o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio de cartões de crédito e débito, nas modalidades à vista ou parcelada, observadas as regras dos arranjos de pagamento;
- 2.3. Operar em ambiente web, com disponibilidade contínua, garantindo acesso aos contribuintes e à Administração durante todo o período de vigência;
- 2.4. Assegurar mecanismos de autenticação, rastreabilidade e registro das transações realizadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 2.5. Garantir a proteção de dados pessoais e fiscais, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como boas práticas de segurança da informação;
- 2.6. Assegurar transparência ao contribuinte quanto às condições da operação, especialmente no que se refere às taxas, encargos e eventuais juros incidentes;
- 2.7. Possibilitar o repasse integral e tempestivo dos valores arrecadados ao Município, independentemente da forma de parcelamento escolhida pelo contribuinte.

Ressalta-se que os requisitos ora descritos possuem caráter mínimo e orientativo, de modo a garantir a aderência da solução ao interesse público, preservando a liberdade tecnológica dos credenciados..

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de soluções tecnológicas voltadas a meios eletrônicos de pagamento, especialmente no âmbito da arrecadação tributária, encontra-se amplamente consolidado e em constante evolução.

Há diversas empresas e instituições financeiras que atuam na oferta de soluções de integração para pagamento de tributos por meio de cartões de crédito e débito, operando em conformidade com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e com as normas do Banco Central do Brasil.

Observa-se que inúmeros municípios e entidades públicas já adotam soluções semelhantes, especialmente por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, modelo que permite:

- 3.1. Ampliação da rede arrecadadora;
- 3.2. Redução da dependência tecnológica de um único fornecedor;
- 3.3. Estímulo à melhoria contínua dos serviços prestados;
- 3.4. Maior liberdade de escolha ao contribuinte.

Diante da pluralidade de fornecedores aptos e da impossibilidade prática de se estabelecer competição direta por preço, mostra-se adequado o uso do credenciamento como forma de contratação, assegurando isonomia e atendimento ao interesse público.

O mercado de meios eletrônicos de pagamento encontra-se amplamente consolidado e em constante expansão, contando com diversas empresas e instituições financeiras aptas a fornecer soluções de integração para pagamentos por cartão de crédito e débito.

Observa-se que diversos municípios brasileiros já adotam soluções semelhantes, especialmente por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, permitindo maior capilaridade, competitividade indireta e liberdade de escolha ao contribuinte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste no credenciamento de empresas ou instituições aptas a implantar e gerir soluções tecnológicas de integração entre os sistemas tributários e de arrecadação do Município de Guaramirim e os arranjos de pagamento por cartões de crédito e débito.

Por meio desse modelo, os contribuintes poderão optar livremente pelo pagamento de suas guias de arrecadação municipal por meio de cartão, sem que haja exclusividade, direcionamento ou intermediação financeira por parte do Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

O Município limitar-se-á a disponibilizar a alternativa de pagamento, permanecendo alheio às relações de natureza privada estabelecidas entre o contribuinte e a empresa credenciada, especialmente no que se refere às condições de parcelamento, taxas, encargos financeiros e política de crédito.

A solução deverá assegurar que, uma vez autorizada e liquidada a transação, o valor correspondente ao crédito tributário seja integralmente repassado ao Município, caracterizando-se o pagamento como quitado perante a Fazenda Pública, nos termos da legislação aplicável.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos definidos, promovendo isonomia, transparência e ampliação dos meios de arrecadação, sem gerar ônus financeiro ao erário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de credenciamento, não é possível estimar quantitativamente o número de transações ou o volume financeiro a ser processado, uma vez que a utilização do serviço dependerá exclusivamente da adesão voluntária dos contribuintes.

O prazo inicial de vigência estimado é de 12 (doze) meses, período considerado adequado para avaliação do desempenho da solução ao longo de um ciclo completo de arrecadação tributária.

6. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

Não se aplica a divisão em lotes, considerando que o objeto será executado por meio de credenciamento, com condições uniformes de contratação, sem competição por preço e sem exclusividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, o Município dispõe de outros meios de arrecadação, como boleto bancário e demais instrumentos tradicionais, os quais permanecerão disponíveis aos contribuintes, não havendo sobreposição ou substituição obrigatória.

8. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes de modernização administrativa e fortalecimento da arrecadação municipal, podendo ser incluída ou ajustada no Plano Anual de Contratações, conforme regulamentação vigente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da solução, espera-se:

- 9.1. Ampliação dos meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes;
- 9.2. Redução da inadimplência tributária;
- 9.3. Melhoria do fluxo de arrecadação;
- 9.4. Modernização dos processos administrativos;
- 9.5. Aumento da satisfação do contribuinte.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 10.1. Definição dos requisitos técnicos e operacionais no Termo de Referência;
- 10.2. Ajustes necessários nos sistemas internos para viabilizar a integração;
- 10.3. Designação de gestor e fiscal do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, uma vez que se trata de solução predominantemente digital, podendo, inclusive, contribuir para a redução do uso de papel.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação demonstra que o credenciamento pretendido é plenamente exequível sob os aspectos jurídico, técnico e econômico.

Sob o aspecto jurídico, a contratação por meio de credenciamento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para situações em que a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, especialmente quando inexistente competição direta por preço.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que não implica desembolso de recursos financeiros pelo Município, transferindo ao contribuinte, de forma transparente e voluntária, os custos decorrentes da utilização do meio de pagamento eletrônico.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução é compatível com a estrutura administrativa existente, podendo ser integrada aos sistemas tributários e de arrecadação já utilizados pelo Município, contribuindo para a modernização dos processos, melhoria da arrecadação e ampliação das alternativas disponibilizadas ao contribuinte.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, adequada ao interesse público e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e modernização da Administração Pública.

